



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00053/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA: 02/01/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2019.
INTERESSADOS: João Domiciano Dantas Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos
 Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07
 Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Lei Orçamentária n° 554/2018

Em, 26 de Dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
 PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.558.076,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Setenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITA PATRIMONIAL	43.848	0
RECEITA DE SERVIÇOS	582	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.503.109	78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.674	1
Receitas de Capital	2.563.959	14
Alienação de Bens	38.382	0
Transferências de Capital	2.132.607	11
Receitas Correntes	2.053.180	11
Transferências Correntes	2.053.180	11
Total:	15.662.384	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	15.662.384	84

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.316.013	7
Receitas de Capital	1.579.679	9
Transferências de Capital	1.579.679	9
Total:	2.895.692	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.895.692	16
Total Geral da Receita (2+4):	18.558.076	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
--------------------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

DESPESAS CORRENTES	10.000.444	54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.301.544	34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.698.900	20
DESPESAS DE CAPITAL	3.119.671	17
INVESTIMENTOS	2.680.092	14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	439.579	2
Reserva de Contingência	38.562	0
Reserva de Contingência	38.562	0
Total:	13.158.677	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	13.158.677	71

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.520.511	24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.766.639	15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.872	9
DESPESAS DE CAPITAL	878.888	5
INVESTIMENTOS	878.888	5
Total:	5.399.399	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.399.399	29
Total Geral da Despesa (2+4):	18.558.076	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	987.526	5
02.000	GABINETE DO PREFEITO	532.476	3
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	1.823.136	10
04.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.032.855	6
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	6.318.618	34
08.000	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	2.395.504	13
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	30.000	0
99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	38.562	0
Total:		13.158.677	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		13.158.677	71

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.114.458	22
11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.284.941	7



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi*Uma cidade de todos***Gestão 2017/2020****CNPJ: 08.883.217/0001-07****Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro****CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

Total:	5.399.399	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.399.399	29
Total Geral da Despesa (2+4):	18.558.076	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 38.562,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi*Uma cidade de todos***Gestão 2017/2020****CNPJ: 08.883.217/0001-07****Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro****CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



Prefeitura Municipal de São José de Sabugi
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 005/2018

Em, 19 de Outubro de 2018

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 18.558.076,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Setenta e Seis Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Nesta ocasião, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.


 JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da audiência pública para apreciação e discussão do pré-projeto de lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2019 em atendimento ao art.48, parágrafo único, I da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 19:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São José do Sabugi, na rua Francisco Vicente de Moraes, 15 Centro em São José do Sabugi, dando cumprimento à convocação do Prefeito e da Presidente da Câmara Municipal de São José do Sabugi, reuniram-se em audiência pública os Vereadores, Idalete Nobrega da Costa, Presidente da Câmara, e os demais Vereadores, estavam presente ao ato, o Prefeito Municipal, e os Secretários Municipais, o Contador e populares, conforme lista de presença abaixo subscrita, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/00, para a Audiência Pública visando a apreciação e discussão pré-projeto de lei da Leite Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2019, do Município de São José do Sabugi, em atendimento a determinação contida no art. 48, parágrafo único, I da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme convocação. Presidindo os trabalhos, abriu a Audiência Pública, a Vereadora Idalete Nobrega da Costa, agradecendo a presença de todos, falou dos objetivos da audiência pública e em seguida passou a palavra ao Contador da Prefeitura Municipal, Sr. Raniere Leite Dóia, que falou da importância e dos objetivos da Audiência Pública, que muito contribuem para uma gestão transparente e participativa, fez a leitura do pré-projeto de lei, destacou e comentou alguns pontos de maior relevância contidas no texto da LOA para o exercício financeiro de 2019, tudo com respaldo na LRF. Na sequência foi deixada aberta a palavra aos presentes, sem maiores indagações. Finalizando , como, não houve outras manifestações e nem qualquer questionamento sobre os dados apresentados na audiência Pública e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, deu por encerrada a sessão e foi lavrada a presente ata e assinadas pelos presentes que subscrevem a relação abaixo:

A collection of handwritten signatures in blue ink, arranged in two columns. The signatures are somewhat stylized and cursive. Some legible names include 'Amedeiros', 'Nobrega', 'Ganga', and 'Monte'. There are also several illegible signatures.

8

Dacilânia Araújo Costa.

Mary Moura Costa

Geovanda Moura Soares

Francieleide Barros de Medeiros

Paulino Bez de Aze

Leandro Junior Santos (Santos)

Cláudia dos Santos Medeiros

Consuelto de Souza Santos

Francisca Iracema de Medeiros

Dayara Cinthya de Moraes Santos e Sa

Charlene Araújo de Andrade Costa

ref. Elisavira de Souza ref.

Paulo Pereira de Andrade.

Flávia Gabriela da S. Araújo

Paulo Manoel Cavalcanti. Afonso

José Barros da Silva

Cássio Francisco de Araújo Med

Maria Costa

Idalete Helena da Costa



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/01/2019 às 13:46:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 00053/19 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por João Domiciano Dantas Segundo.

Número da Lei/Ano: 554/2018

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 100.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 18.558.076,00

Data e Aprovação: 26/12/2018

Data de Publicação: 28/12/2018

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	ad8bbcda585ebe915d7a68179184f970
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	ec611fcd2e0879e119f36cd528866caa
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	9c62c4dc939e4b841e09931854f198a4
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB